



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.972, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL N.º 2.454, DE 19 DE JANEIRO DE 2009, QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- O art. 3º, alínea “i”, da Lei Municipal n.º 2.454, de 19 de janeiro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

.....
i) Coordenador Pedagógico – R\$ 2.282,92.
.....”

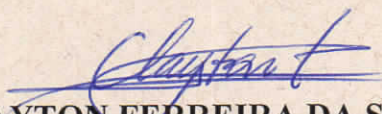
Artigo 2º- O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 será considerado nas peças contábeis e em rubricas próprias da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que for incompatível ou alterada a Lei Municipal n.º 2.454, de 19 de janeiro de 2009, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2018.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado